



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 34/2000\*

**\* (Revogada pela Resolução nº 11/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 5.748/00-01 – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Parecer da Comissão de Ensino de Pesquisa e Pós-Graduação,~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 6º da Resolução CES nº 3, de 5 de outubro de 1999,~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, do Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2000.~~

**RESOLVE**

~~Art. 1º - Alterar a redação do Art. nº 69 da Resolução 25/95 deste conselho, para:~~

~~“Art. 69. Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que atender aos seguintes requisitos”:~~

- ~~I - obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e~~
- ~~II - obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis)”.~~

~~Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~SALA DAS SESSÕES, 18 DE AGOSTO DE 2000.~~

**RUBENS SÉRGIO RASSELLI**  
NA PRESIDÊNCIA